



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 (duas) unidades de containers para roll on roll off para realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no meio urbano, via processo licitatório na modalidade pregão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente é a aquisição de 02 (duas) unidades de containers para roll on roll off para realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no meio urbano, via processo licitatório na modalidade pregão.

O processo se faz necessário em razão da necessidade de aumento dos resíduos no município a serem coletados, separação do tipo de resíduos, além de facilitar o transporte dos resíduos aos locais adequados de transporte.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição dos equipamentos nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor;

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

- Fornecedor com o menor preço;
- Fornecedor que possua os equipamentos dentro do descritivo mínimo requerido pela Secretaria;
- Fornecedor que entregue os itens na sede da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental, com endereço no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, sem ônus para o município;
- Fornecedor que entregue os equipamentos em no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

Deve estar incluso no valor proposto todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17; 28, inciso I; 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
719/2026	Container para roll on roll off, com capacidade volumétrica de 24m ³ , medidas mínimas de 6m de comprimento x 2,40 metros largura x 1,7 metros de altura, fundo redondo com chapa de no mínimo 4,75 mm, tampa traseira abertura basculante e tipo portão, alça de içamento de 50 mm, com aplicação de pintura externa em pu; com 02 roletes na parte de trás da caçamba; tampa com guia para fechamento	01 unidades	de 01/01/2025 a 31/12/2025



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

<p>e tranca para abertura lateral; escadas na frente da caçamba (lado do motorista) e na lateral traseira; 30 pinos prendedor para lona ao longo da caçamba com 50 cm de distância entre eles, sendo 10 do lado direito, 10 no lado esquerdo, 05 na parte traseira e 05 na parte dianteira. Obs: estes equipamentos deverão seguir o descritivo visto que serão colocados sob Caminhão IVECO/TECTOR ano 2025 placas JDL7J19 chassi 93ZE62LMZS8711038, que já compõe a frota da SMSA e que já possui implemento sistema hidráulico tipo</p>		
---	--	--





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

	gancho, roll on roll off e plataforma de acionamento.		
--	---	--	--

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm as seguintes características, neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Não encontrado	Container para roll on roll off, com capacidade volumétrica de 24m ³ , medidas mínimas de 6m de comprimento x 2,40 metros largura x 1,7 metros de altura, fundo redondo com chapa de no mínimo 4,75 mm, tampa traseira abertura basculante e tipo portão, alça de içamento de 50 mm, com aplicação de pintura externa em pu; com 02 roletes na parte de trás da caçamba; tampa com guia para fechamento e tranca para abertura lateral; escadas na frente da caçamba (lado do motorista) e na lateral traseira; 30 pinos prendedor para lona ao longo da caçamba com 50 cm de distância entre eles, sendo 10 do lado direito, 10 no lado esquerdo, 05 na parte traseira e 05 na parte dianteira. Obs: estes equipamentos deverão seguir o	unidade	02





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

		descritivo visto que serão colocados sob Caminhão IVECO/TECTOR ano 2025 placas JDL7J19 chassi 93ZE62LMZS8711038, que já compõe a frota da SMSA e que já possui implemento sistema hidráulico tipo gancho, roll on roll off e plataforma de acionamento.		
--	--	---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

Nesse sentido o Setor de Compras/Orçamentos realizou pesquisa de mercado e com empresas especializadas no ramo. Segue indicação de potenciais fornecedores: RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA E INDUSTRIA FABRIK BRASIL LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas no produto do município de Tupanciretã, RS, efetuadas com base no **DECRETO Nº 6539 DE 21 DE MARÇO DE 2023** que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 86.555,33

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

O preço de referencia foi selecionado pelo critério da MÉDIA com base no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 6539/2023, utilizando os orçamentos anexos e banco de preços realizado pelo Setor de Orçamentos que acompanham este processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de aquisição de 2 (duas) unidades de containers para roll on roll off para realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos no meio urbano de aumento dos resíduos no município a serem coletados, separação do tipo de resíduos, além de facilitar o transporte dos resíduos aos locais adequados de transporte, por isso ter ter disponível mais unidades de containers para auxilio no recolhimento dos resíduos sólidos urbanos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação do maior número de interessados e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa. Contudo, **no presente caso** o parcelamento do objeto **não se revela adequado nem vantajoso para a Administração Pública**, conforme os fundamentos a seguir expostos:

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Natureza técnica do objeto: A contratação pretendida envolve um objeto com características técnicas interdependentes e indivisíveis, de modo que o fracionamento poderia comprometer sua integridade, qualidade e funcionalidade. A execução unificada assegura melhor resultado e maior controle técnico.

Inviabilidade prática e aumento de custos administrativos: O fracionamento da contratação exigiria a celebração de múltiplos contratos, gerando aumento desnecessário de custos operacionais, como o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de contratos distintos, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade devem ser observados. A contratação de forma unificada, no presente caso, **se mostra mais vantajosa para a Administração**, pois garante melhor execução e menor custo global, considerando o contexto e a finalidade pública envolvida.

Diante disso, e com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **não adoção do parcelamento do objeto**, por se tratar de solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público.

Em vista disto, o **princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O SETOR DE COMPRAS DEVERÁ COMUNICAR O FORNECEDOR NO MOMENTO DE SOLICITAR O ORÇAMENTO QUE, DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS REFERENTE AO EQUIPAMENTO NO PREÇO E QUE A ENTREGA DEVE SER NA SEDE DA SECRETARIA, CONFORME ENDEREÇO ACIMA INFORMADO.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 06 de março de 2026.

Gerson Franco Moraes
Matrícula funcional n.º 72303-7

Maira Daniela de Mattos
Matrícula funcional n.º 1547-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E96-4F9C-44BE-049B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSON FRANCO DE MORAES (CPF 409.XXX.XXX-72) em 06/03/2026 15:41:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/6E96-4F9C-44BE-049B>